



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Administração Francisco César de Sousa

LEI Nº 003 de 19 de fevereiro de 1989

ORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal a aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Horizonte, fica organizado na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta lei, estruturados em duas categorias:

I - a primeira, composta de cargos de provimento em comissão;

II - a segunda, composta de empregos.

Art. 2º - Os cargos em comissão a que se refere o inciso I, do artigo anterior, serão providos mediante livre escolha do Prefeito e não constituem situação permanente, sendo a sua remuneração transitória pelos encargos de chefia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a nomeação do cargo em comissão recair em ocupante de emprego constante do Anexo II desta lei o servidor poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou salário do emprego, percebendo, ainda, a devida gratificação de representação do cargo comissionado.

Art. 3º - Os empregos a que se refere o inciso II do art. 1º, serão providos mediante contratos de trabalho feitos entre a Prefeitura Municipal e o servidor, na classe inicial das diversas categorias funcionais, obedecidos os regulamentos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 4º - A elevação do servidor de uma classe para outra, dentro da mesma categoria funcional, será feita através de promoção e respeitará:

- a) - existência de vagas;
- b) - critérios de antiguidade e merecimento; e
- c) - interstício de 365 dias.

Art. 5º - O quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Horizonte tem seus cargos quantificados nos anexos I e II e a lotação destes será feita através do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Administração Francisco César de Sousa

Art. 6º - Será concedida ajuda de custo ao servidor que for designado, de ofício, para deslocamento fora do Estado a serviço do Município.

§ 1º - A ajuda de custo destina-se à indenização das despesas de viagem, incluindo alimentação e hospedagem.

§ 2º - A ajuda de custo será arbitrada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - Ao servidor que se desloca do Município de Horizonte em objeto de serviço, conceder-se-á diária, a título de indenização das despesas de viagem, incluindo alimentação e hospedagem:

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a definir critérios de promoção e transposição de servidores através de Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Horizonte, devendo o correr suplementações sempre que se tornarem necessárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, a 1º de fevereiro de 1989.

  
Francisco Cesar de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS COMMISSIONADOS	NIVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
Direção e Assessoramento	Chefe de Gabinete	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Administração e Finanças	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Educação, Cultura e Desportos	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Saúde e Ação Social	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Obras, Serviços Públicos e Agricultura	CDA-1	01	11,00	110,00
	Diretor do Departamento de Administração	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Finanças	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Ensino de 1º Grau	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Ensino de 2º Grau	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Cultura	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Desportos	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Saúde	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Ação Social	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Obras	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Agricultura	CDA-2	01	8,00	80,00
	Chefe do Setor de Pessoal	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Serviços Gerais e Manutenção	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Rendas	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Contabilidade	CDA-3	01	6,00	60,00
Chefe do Setor de Tesouraria	CDA-3	01	6,00	60,00	
Chefe do Setor de Merenda Escolar	CDA-3	01	6,00	60,00	
Direção de Nível Intermediário	Secretário da Junta do Serviço Militar Encarregado do IN CRA	NDI-1 NDI-1	01 01	4,00 4,00	40,00 40,00

*[Handwritten signature]*

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR./SEMANAL
1. Atividades de Nível Médio	1.1 Ação Comunitária	Agente Comunitário I	ANM-01	05	25,00	44 horas
		Agente Comunitário II	ANM-02	05	30,00	44 horas
		Agente Comunitário III	ANM-03	05	35,00	44 horas
		Agente Comunitário IV	ANM-04	05	40,00	44 horas
		Agente Comunitário V	ANM-05	05	45,00	44 horas
1.2 Tributação e Arrecadação	1.1 Ação Comunitária	Controlador de Arrecadação I	ANM-07	01	55,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação II	ANM-08	01	60,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação III	ANM-09	01	65,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação IV	ANM-10	01	70,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação V	ANM-11	01	75,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais I	ANM-07	02	55,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais II	ANM-08	02	60,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais III	ANM-09	02	65,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais IV	ANM-10	02	70,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais V	ANM-11	02	75,00	44 horas
		1.3 Contabilidade	1.1 Ação Comunitária	Auxiliar de Contabilidade I	ANM-07	02
Auxiliar de Contabilidade II	ANM-08			02	60,00	44 horas
Auxiliar de Contabilidade III	ANM-09			02	65,00	44 horas
Auxiliar de Contabilidade IV	ANM-10			02	70,00	44 horas
Auxiliar de Contabilidade V	ANM-11			02	75,00	44 horas
1.4 Tesouraria	1.1 Ação Comunitária	Caixa I	ANM-07	01	55,00	44 horas
		Caixa II	ANM-08	01	60,00	44 horas
		Caixa III	ANM-09	01	65,00	44 horas
		Caixa IV	ANM-10	01	70,00	44 horas
		Caixa V	ANM-11	01	75,00	44 horas
1.5 Administrativo	1.1 Ação Comunitária	Agente de Compras I	ANM-07	01	55,00	44 horas
		Agente de Compras II	ANM-08	01	60,00	44 horas
		Agente de Compras III	ANM-09	01	65,00	44 horas
		Agente de Compras IV	ANM-10	01	70,00	44 horas
		Agente de Compras V	ANM-11	01	75,00	44 horas
		Agente Administrativo I	ANM-07	02	55,00	44 horas
		Agente Administrativo II	ANM-08	02	60,00	44 horas
		Agente Administrativo III	ANM-09	02	65,00	44 horas
		Agente Administrativo IV	ANM-10	02	70,00	44 horas
		Agente Administrativo V	ANM-11	02	75,00	44 horas

ANEXO II

ANEXO II, DE QUE TRATA A LEI Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HORÁRIA
1. Atividades de Nível Médio	1.5 Administrativo	Auxiliar Administrativo I	ANM-01	04	25,00	44 horas
		Auxiliar Administrativo II	ANM-02	04	30,00	44 horas
		Auxiliar Administrativo III	ANM-03	04	35,00	44 horas
		Auxiliar Administrativo IV	ANM-04	04	40,00	44 horas
		Auxiliar Administrativo V	ANM-05	04	45,00	44 horas
		Datilógrafo I	ANM-07	03	55,00	44 horas
		Datilógrafo II	ANM-08	03	60,00	44 horas
		Datilógrafo III	ANM-09	03	65,00	44 horas
		Datilógrafo IV	ANM-10	03	70,00	44 horas
		Datilógrafo V	ANM-11	03	75,00	44 horas
		Receptionista I	ANM-01	02	25,00	44 horas
Receptionista II	ANM-02	02	30,00	44 horas		
Receptionista III	ANM-03	02	35,00	44 horas		
Receptionista IV	ANM-04	02	40,00	44 horas		
Receptionista V	ANM-05	02	45,00	44 horas		
Secretária I	ANM-07	02	55,00	44 horas		
Secretária II	ANM-08	02	60,00	44 horas		
Secretária III	ANM-09	02	65,00	44 horas		
Secretária IV	ANM-10	02	70,00	44 horas		
Secretária V	ANM-11	02	75,00	44 horas		
Auxiliar de Secretário I	ANM-01	03	25,00	44 horas		
Auxiliar de Secretário II	ANM-02	03	30,00	44 horas		
Auxiliar de Secretário III	ANM-03	03	35,00	44 horas		
Auxiliar de Secretário IV	ANM-04	03	40,00	44 horas		
Auxiliar de Secretário V	ANM-05	03	45,00	44 horas		
Auxiliar de Biblioteca I	ANM-01	01	25,00	44 horas		
Auxiliar de Biblioteca II	ANM-02	01	30,00	44 horas		
Auxiliar de Biblioteca III	ANM-03	01	35,00	44 horas		
Auxiliar de Biblioteca IV	ANM-04	01	40,00	44 horas		
Auxiliar de Biblioteca V	ANM-05	01	45,00	44 horas		
Fiscal de Serviços Públicos I	ANM-07	02	55,00	44 horas		
Fiscal de Serviços Públicos II	ANM-08	02	60,00	44 horas		
Fiscal de Serviços Públicos III	ANM-09	02	65,00	44 horas		

ANEXO II, DE QUE TRATA A LEI Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NIVEL	QUANT.	SALARIO	CARG. HOR./SEMAN
		Atendente de Enfermagem V	ANM-05	03	45,00	44 horas
		Técnica Lab. Análises Clínicas I	ANM-12	01	80,00	44 horas
		Técnica Lab. Análises Clínicas II	ANM-13	01	85,00	44 horas
		Técnica Lab. Análises Clínicas III	ANM-14	01	90,00	44 horas
		Técnica Lab. Análises Clínicas IV	ANM-15	01	95,00	44 horas
		Técnica Lab. Análises Clínicas V	ANM-16	01	100,00	44 horas
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas I	ANM-01	01	25,00	44 horas
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas II	ANM-02	01	30,00	44 horas
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas III	ANM-03	01	35,00	44 horas
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas IV	ANM-04	01	40,00	44 horas
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas V	ANM-05	01	45,00	44 horas
2. Atividades Auxiliares	2.1 Comunicações	Telefonista I	ATA-01	15	25,00	44 horas
		Telefonista II	ATA-02	15	30,00	44 horas
		Telefonista III	ATA-03	15	35,00	44 horas
		Telefonista IV	ATA-04	15	40,00	44 horas
		Telefonista V	ATA-05	15	45,00	44 horas
	2.2 Operação de Máquinas e Veículos	Tratorista I	ATA-07	02	55,00	44 horas
		Tratorista II	ATA-08	02	60,00	44 horas
		Tratorista III	ATA-09	02	65,00	44 horas
		Tratorista IV	ATA-10	02	70,00	44 horas
		Tratorista V	ATA-11	02	75,00	44 horas
		Motorista I	ATA-07	05	55,00	44 horas
		Motorista II	ATA-08	05	60,00	44 horas
		Motorista III	ATA-09	05	65,00	44 horas
		Motorista IV	ATA-10	05	70,00	44 horas
		Motorista V	ATA-11	05	75,00	44 horas
	2,3 Conservação, Limpeza, zeladoria, vigilância e assemblhados	Auxiliar de Serviços Gerais I	ATA-01	06	25,00	44 horas
		Auxiliar de Serviços Gerais II	ATA-02	06	30,00	44 horas
		Auxiliar de Serviços Gerais III	ATA-03	06	35,00	44 horas
		Auxiliar de Serviços Gerais IV	ATA-04	06	40,00	44 horas
		Auxiliar de Serviços Gerais V	ATA-05	06	45,00	44 horas
		Gari I	ATA-01	04	25,00	44 horas
		Gari II	ATA-02	04	30,00	44 horas
		Gari III	ATA-03	04	35,00	44 horas
		Gari IV	ATA-04	04	40,00	44 horas
		Gari V	ATA-05	04	45,00	44 horas

ANEXO 11, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR./SEMANAL
		Vigia I	ATA-01	10	25,00	44 horas
		Vigia II	ATA-02	10	30,00	44 horas
		Vigia III	ATA-03	10	35,00	44 horas
		Vigia IV	ATA-04	10	40,00	44 horas
		Vigia V	ATA-05	10	45,00	44 horas
		Zelador I	ATA-01	15	25,00	44 horas
		Zelador II	ATA-02	15	30,00	44 horas
		Zelador III	ATA-03	15	35,00	44 horas
		Zelador IV	ATA-04	15	40,00	44 horas
		Zelador V	ATA-05	15	45,00	44 horas
		Coveiro I	ATA-01	04	25,00	44 horas
		Coveiro II	ATA-02	04	30,00	44 horas
		Coveiro III	ATA-03	04	35,00	44 horas
		Coveiro IV	ATA-04	04	40,00	44 horas
		Coveiro V	ATA-05	04	45,00	44 horas
2.4 Merenda Escolar		Merendeira I	ATA-01	15	25,00	44 horas
		Merendeira II	ATA-02	15	30,00	44 horas
		Merendeira III	ATA-03	15	35,00	44 horas
		Merendeira IV	ATA-04	15	40,00	44 horas
		Merendeira V	ATA-05	15	45,00	44 horas
2.5 Eletricidade		Eletricista I	ATA-07	03	55,00	44 horas
		Eletricista II	ATA-08	03	60,00	44 horas
		Eletricista III	ATA-09	03	65,00	44 horas
		Eletricista IV	ATA-10	03	70,00	44 horas
		Eletricista V	ATA-11	03	75,00	44 horas
2.6 Construção Civil		Mestre de Obras I	ATA-12	02	80,00	44 horas
		Mestre de Obras II	ATA-13	02	85,00	44 horas
		Mestre de Obras III	ATA-14	02	90,00	44 horas
		Mestre de Obras IV	ATA-15	02	95,00	44 horas
		Mestre de Obras V	ATA-16	02	100,00	44 horas
		Fiscal de Obras I	ATA-07	02	55,00	44 horas
		Fiscal de Obras II	ATA-08	02	60,00	44 horas
		Fiscal de Obras III	ATA-09	02	65,00	44 horas
		Fiscal de Obras IV	ATA-10	02	70,00	44 horas
		Fiscal de Obras V	ATA-11	02	75,00	44 horas

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR./SEMANAL
		Pedreiro I	ATA-07	02	55,00	44 horas
		Pedreiro II	ATA-08	02	60,00	44 horas
		Pedreiro III	ATA-09	02	65,00	44 horas
		Pedreiro IV	ATA-10	02	70,00	44 horas
		Pedreiro V	ATA-11	02	75,00	44 horas
		Encanador I	ATA-07	02	55,00	44 horas
		Encanador II	ATA-08	02	60,00	44 horas
		Encanador III	ATA-09	02	65,00	44 horas
		Encanador IV	ATA-10	02	70,00	44 horas
		Encanador V	ATA-11	02	75,00	44 horas
		Servente de Obras I	ATA-01	20	25,00	44 horas
		Servente de Obras II	ATA-02	20	30,00	44 horas
		Servente de Obras III	ATA-03	20	35,00	44 horas
		Servente de Obras IV	ATA-04	20	40,00	44 horas
		Servente de Obras V	ATA-05	20	45,00	44 horas
		Carpinteiro I	ATA-07	02	55,00	44 horas
		Carpinteiro II	ATA-08	02	60,00	44 horas
		Carpinteiro III	ATA-09	02	65,00	44 horas
		Carpinteiro IV	ATA-10	02	70,00	44 horas
		Carpinteiro V	ATA-11	02	75,00	44 horas
4. Atividade de Nível Superior	4.1. Saúde	Médico I	ANS-03	02	450,00	15 horas
		Médico II	ANS-04	02	500,00	15 horas
		Médico III	ANS-05	02	550,00	15 horas
		Médico IV	ANS-06	02	600,00	15 horas
		Médico V	ANS-07	02	650,00	15 horas
		Cirurgião Dentista I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Cirurgião Dentista II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Cirurgião Dentista III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Cirurgião Dentista IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Cirurgião Dentista V	ANS-05	01	550,00	20 horas
		Enfermeiro I	ANS-01	02	350,00	20 horas
		Enfermeiro II	ANS-02	02	400,00	20 horas
		Enfermeiro III	ANS-03	02	450,00	20 horas
		Enfermeiro IV	ANS-04	02	500,00	20 horas
		Enfermeiro V	ANS-05	02	550,00	20 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 19 DA LEI 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1989

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALARIO	CARG.HOR./SEMANAL
4.5 Direito		Advogado I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Advogado II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Advogado III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Advogado IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Advogado V	ANS-05	01	550,00	20 horas

*[Handwritten signature]*

ANEXO III, DE QUE TRATA O ART. 19 DA LEI Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR./SEMANAL
		Nutricionista I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Nutricionista II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Nutricionista III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Nutricionista IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Nutricionista V	ANS-05	01	550,00	20 horas
		Psicólogo I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Psicólogo II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Psicólogo III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Psicólogo IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Psicólogo V	ANS-05	01	550,00	20 horas
4.2 Assistência Social		Assistente Social I	ANS-01	03	350,00	20 horas
		Assistente Social II	ANS-02	03	400,00	20 horas
		Assistente Social III	ANS-03	03	450,00	20 horas
		Assistente Social IV	ANS-04	03	500,00	20 horas
		Assistente Social V	ANS-05	03	550,00	20 horas
4.3 Agropecuária		Engenheiro Agrônomo I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo V	ANS-05	01	550,00	20 horas
		Médico Veterinário I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Médico Veterinário II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Médico Veterinário III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Médico Veterinário IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Médico Veterinário V	ANS-05	01	550,00	20 horas
4.4 Engenharia		Engenheiro Civil I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Engenheiro Civil II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Engenheiro Civil III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Engenheiro Civil IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Engenheiro Civil V	ANS-05	01	550,00	20 horas
		Arquiteto I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Arquiteto II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Arquiteto III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Arquiteto IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Arquiteto V	ANS-05	01	550,00	20 horas

*[Handwritten signature]*

ANEXO II, DE QUE TRATA A LEI Nº 003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NIVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HOR/SEMAN.		
1.6 Atividades Agro-pecuárias		Fiscal de Serviços Públicos IV	ANM-10	02	70,00	44 horas		
		Fiscal de Serviços Públicos V	ANM-11	02	75,00	44 horas		
		Técnico Agrícola I	ANM-12	01	80,00	44 horas		
		Técnico Agrícola II	ANM-13	01	85,00	44 horas		
		Técnico Agrícola III	ANM-14	01	90,00	44 horas		
		Técnico Agrícola IV	ANM-15	01	95,00	44 horas		
		Técnico Agrícola V	ANM-16	01	100,00	44 horas		
		Auxiliar de Veterinária I	ANM-12	01	80,00	44 horas		
		Auxiliar de Veterinária II	ANM-13	01	85,00	44 horas		
		Auxiliar de Veterinária III	ANM-14	01	90,00	44 horas		
		Auxiliar de Veterinária IV	ANM-15	01	95,00	44 horas		
		Auxiliar de Veterinária V	ANM-16	01	100,00	44 horas		
		1.7 Assistência de Enfermagem		Visitador Sanitário I	ANM-01	01	25,00	44 horas
				Visitador Sanitário II	ANM-02	01	30,00	44 horas
				Visitador Sanitário III	ANM-03	01	35,00	44 horas
				Visitador Sanitário IV	ANM-04	01	40,00	44 horas
Visitador Sanitário V	ANM-05			01	45,00	44 horas		
Parteira Prática I	ANM-01			05	25,00	44 horas		
Parteira Prática II	ANM-02			05	30,00	44 horas		
Parteira Prática III	ANM-03			05	35,00	44 horas		
Parteira Prática IV	ANM-04			05	40,00	44 horas		
Parteira Prática V	ANM-05			05	45,00	44 horas		
Agente de Saúde I	ANM-01			01	25,00	44 horas		
Agente de Saúde II	ANM-02			01	30,00	44 horas		
Agente de Saúde III	ANM-03			01	35,00	44 horas		
Agente de Saúde IV	ANM-04			01	40,00	44 horas		
Agente de Saúde V	ANM-05			01	45,00	44 horas		
Auxiliar de Enfermagem I	ANM-07			03	55,00	44 horas		
Auxiliar de Enfermagem II	ANM-08	03	60,00	44 horas				
Auxiliar de Enfermagem III	ANM-09	03	65,00	44 horas				
Auxiliar de Enfermagem IV	ANM-10	03	70,00	44 horas				
Auxiliar de Enfermagem V	ANM-11	03	75,00	44 horas				
Atendente de Enfermagem I	ANM-01	03	25,00	44 horas				
Atendente de Enfermagem II	ANM-02	03	30,00	44 horas				
Atendente de Enfermagem III	ANM-03	03	35,00	44 horas				
Atendente de Enfermagem IV	ANM-04	03	40,00	44 horas				